



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/21 / 2021**

**PREGÃO N.º 22/21 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 398/21, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento dos objetos, conforme descritos no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0032950-43.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	m <sup>2</sup>	<p><b>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm</b>, com pintura eletrostática na cor branca, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc).</p> <p><b>GARANTIA: 12 meses</b></p> <p>Marca: Real Persianas</p> <p>Fabricante: Real Industria de Persianas e Cortinas Ltda</p> <p>Modelo / Versão: Persiana, material: alumínio, tipo: horizontal 25mm</p>	200	1	119,00

Empresa vencedora do(s) item(ns): TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI

CNPJ: 36.095.318/0001-40

Endereço: RUA ANTÔNIO LUIZ SOARES, N. 220, GALPÃO 00A, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 52210-050

Telefone: (81) 3334-5352 / (81) 98609-0153 / (81) 99928-0659 / (81) 99479-5555

E-mail: comercial@trace.ind.br / mario.filho22@hotmail.com

## **CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 01/12/2021 a 01/12/2022, ou de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

## **CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 97411-3, agência 0364 do banco Itaú indicados, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \square I = \frac{6}{100} \square I = 0,0001644$ 365 365

		TX = Percentual da taxa anual = 6%.
--	--	-------------------------------------

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	0100	4490.52.51- Equipamentos e Material permanente/ Peças Não Incorporáveis a Imóveis	INV PERMAN

## CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do item** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

## CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI Nº 0032950-43.2020.6.17.8000**.

## CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação, avarias, falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 17 de Junho de 2021.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI**

**ANNA PATRÍCIA CARVALHO DO NASCIMENTO**

**CPF/MF 987.066.757-00**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 17/06/2021, às



12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PATRÍCIA CARVALHO DO NASCIMENTO - CPF/MF: 987.066.757-00 - TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1543048** e o código CRC **11FC9FB1**.

---

0032950-43.2020.6.17.8000

1543048v4

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 70004**

Nº Processo: 0002000-98.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, sob o regime de empreitada por preço unitário, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO TRE-PA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 25/06/2021 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

DILSON ATHIAS MESQUITA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/06/2021) 70004-05606-2021NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO 18/2021**

Nº PAD 10962/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ da Contratada: 02.558.157/0001-62. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e Cartórios Eleitorais do Paraná), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Valor: R\$ 344.325,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/08/2021 a 08/02/2024. Data de Assinatura: 23/06/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1/2021**

Nº PAD 7086/2019 - Originário do Contrato 28/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: acréscimo de alocação e gestão de 02 (dois) postos de trabalho especializados de auxiliar de limpeza CBO 5143-20 - 44 (quarenta e quatro) horas, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, para o Fórum Eleitoral de Londrina - Região de Londrina (Polo 5). Custos Acessórios Estimados: estima-se o valor de R\$ 4.103,44 para a cobertura de horas extras e despesas delas decorrentes. Valor: R\$ 138.925,62. Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2021 a 06/01/2023. Data de Assinatura: 24/06/2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 18/21. PROCESSO SEI N.º: 0032950-43.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 22/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ: 36.095.318/0001-40, VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 25/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm	Metro quadrado	200	119,00

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 44/20, PROCESSO SEI N.º: 0036694-80.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 27/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço: ITEM 1 - Forno de micro-ondas; Capacidade de 21 litros. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TJC IMPORTADORA LTDA - ME, CNPJ: 26.692.484/0001-70. FUNDAMENTO: arts. 17 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013 e item 4.1.2 da referida Ata de Registro de Preços. Ato de cancelamento: DESPACHO DG n.º 3542/2021/GABDG, assinado pelo Diretor-Geral, ORSON SANTIAGO LEMOS, em 22/06/2021, Processo SEI 0023835-95.2020.6.17.8000.

Em, 23 de Junho de 2021.  
ORSON SANTIAGO LEMOS  
Diretor-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2021NE374, emitida em 17/06/2021. SEI n.º 0011975-63.2021.6.17.8000. CONTRATADA: S L Da Silva Indústria e Comércio de Móveis Eireli. Valor: R\$ 77.350,00. OBJETO: Mobiliários em Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 11/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.42.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 36/2017. Processo SEI n.º 0006080-94.2021.6.18.8000. CONTRATADA: INVISTA PUBLICIDADE EVENTOS E EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ n.º 07.251.676/0001-05. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, até 18 de setembro de 2022 e promover uma redução de 50% do valor contratado atualmente. CUSTO ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 12.000 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração na Justiça Eleitoral e n.º 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e 65, II, § 2º, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta e Décima Segunda do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Maria de Fátima Oliveira Soares da Silva, pela contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2020. Processo SEI n.º 0006106-92.2021.6.18.8000. CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 20.415.385/0001-65. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 11/09/2022. CUSTO ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: O custo da prorrogação, pelo período de doze meses, importa a quantia total estimada de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do Contrato TRE-PI n.º 25/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Rosana Maria Rodrigues Vieira, pela contratada.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 70006**

Nº Processo: 0001855-31.2021. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material de consumo (material elétrico e ferramentas). Total de Itens Licitados: 22. Edital: 25/06/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/06/2021) 70006-00001-2021NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 0005266-98.2021.6.21.8000. OBJETO: Contratação dos Serviços de Biblioteca Digital Saraiva. CONTRATADA: Saraiva Educação S.A. - CNPJ: 50.268.838/0001-39. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$ 18.750,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Ação Orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Ana Gabriela de Almeida Veiga - Diretora-Geral. DATAS: 21.06.2021 e 23.06.2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 0005265-16.2021.6.21.8000. OBJETO: Contratação dos Serviços de Biblioteca Digital RT ProView pelo período de 01 ano. CONTRATADA: Editora Revista dos Tribunais Ltda. CNPJ: 60.501.293/0001-12. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$ 32.027,79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, da Ação Orçamentária 02.122.0033.20GP.0043-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral-no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent- Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Ana Gabriela de Almeida Veiga- Diretora-Geral. DATAS: 18.06.2021 e 21.06.2021.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 06/2017, referente à prestação de serviços e venda de produtos postais, firmado entre o TRE-RS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 24-6-2021. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Sr. Alan Valter Tavares. Proc. SEI n. 0003955-43.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 24-6-2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n. 14 ao Contrato n. 11/1999, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 52ª ZE, em São Luiz Gonzaga-RS, firmado entre o TRE-RS e a Sra. Lyane Moraes Barrera. OBJETO: Registrar a transferência de titularidade do imóvel e prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sra. Lyane Moraes Barrera. Proc. SEI n. 0002446-77.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 24-6-2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 48/2019, referente à prestação de serviços de help desk, firmado entre o TRE-RS e a empresa Sulwork Tecnologia e Sistemas de Informática Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência e estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Wilton Rondon Ribeiro Junior. Proc. SEI n. 0004228-22.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 24-6-2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 37/2018, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção de par de fibra óptica monomodo entre a sede do TRE-RS e o prédio Anexo, em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original e alterar a sede da empresa, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Leandro da Cunha Amaral. Proc. SEI n. 0004091-40.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 24-6-2021.

